

**DECRETO Nº 134/2022**

Juarina – TO, 28 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a revogação do art. 10 do decreto nº 199/2021 para decretar faculdade de uso de mascaras em locais aberto, com exceções, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Juarina/TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as regras e princípios que disciplinam a administração pública impostos pelo artigo 37 e seus incisos da Constituição da República:

**CONSIDERANDO** a responsabilidade municipal quanto à preservação sanitária da municipalidade e da necessidade de adotar novas medidas a fim de garantir a saúde pública de modo a, concomitante, preservar a econômica local;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 6.420/2022, que estabeleceu como facultativo o uso de máscaras em locais abertos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** No território do MUNICÍPIO DE JUARINA/TO fica facultado o uso de máscara de proteção facial em locais abertos, mantendo-se a obrigatoriedade de sua utilização em ambientes fechados e pouco arejados, enquanto medida preventiva contra o Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A faculdade estabelecida neste artigo não se aplica a ambientes como, aos órgãos públicos, transporte público, unidades hospitalares e de internação, bem como de estabelecimentos de ensino públicos ou privados, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial para ingresso e permanência nesses locais, observada a idade mínima indicada para tanto, consoante dispuserem os protocolos de saúde vigentes.





**PREFEITURA DE**  
**Juarina**  
**RUMO A RECONSTRUÇÃO**  
ADM 2021-2024  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - O presente Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como encaminhado para a publicação na imprensa e, ainda, nos demais canais de comunicação visando informar o maior número de pessoas;

**Art. 3º** As disposições prevista neste Decreto poderão ser suspensas, de acordo com o controle da crise, segundo os próximos boletins oficiais emitidos pelos Órgãos de Saúde do Município, do Estado, e Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Art. 4º** - Este decreto terá vigência na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado de acordo com as necessidades sanitárias.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as constantes no art. 10 do Decreto Municipal nº 199/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina/TO, em 28 de junho de 2022.



---

**Manoel Ferreira Lima**  
**Prefeito Municipal**